REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024 (Da Senhora Deputada Greyce Elias)

Solicita à Excelentíssima Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania informações detalhadas acerca de resolução do CONANDA que visa dispor sobre a recomendação de acessibilidade à interrupção voluntária da gestação.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de informações detalhadas acerca de resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomenda a acessibilidade à interrupção voluntária da gestação.

As informações solicitadas são as seguintes:

- 1. Quais dispositivos legais e normativos brasileiros foram considerados como base para as recomendações presentes na minuta da Resolução, particularmente no que diz respeito à interrupção voluntária da gestação?
- 2. De que maneira a minuta contempla as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação à proteção integral e ao melhor interesse e proteção das crianças e adolescentes?
- 3. Houve consulta pública ou interação com a sociedade civil para a formulação da minuta e algum Conselho Tutelar no país já recebeu documento prévia acerca da previsibilidade da referida Resolução?
- 4. Quais instituições, organizações ou especialistas foram envolvidos na elaboração dessa minuta de Resolução?
- 5. Como o CONANDA avalia a capacidade de crianças e adolescentes de tomarem decisões conscientes e informadas sobre a interrupção da gestação sem a necessidade de autorização de terceiros, notadamente, seus pais ou responsáveis legais?







CÂMARA DOS DEPUTADOSGabinete da Deputada Federal **GREYCE ELIAS**

- 6. Quais critérios ou situações específicas são consideradas na minuta de Resolução para possibilitar a interrupção voluntária da gestação em crianças e adolescentes?
- 7. Que garantias ou mecanismos de proteção são previstos para assegurar que a decisão pela interrupção da gestação seja inteiramente voluntária e livre de qualquer tipo de coerção?
- 8. Como o CONANDA busca conjuminar as recomendações de acesso ao aborto sem a necessidade de autorização de terceiros, a incapacidade civil do menor, com os direitos e responsabilidades legais dos pais ou responsáveis previstos no ECA?
- 9. Quais medidas estão sendo consideradas para tratar de possíveis conflitos entre os direitos da gestante adolescente, valores ou crenças dos responsáveis legais?
- 10. Como a recomendação de acesso ao aborto para crianças e adolescentes sem necessidade de autorização de terceiros se relaciona com a legislação penal brasileira vigente, uma vez que o CONANDA não possui competência para versar sobre o tema?
- 11. A recente convocação de membros titulares e suplentes para compor o colegiado no biênio 2025-2026 do CONANDA, possui relação ou pode influenciar o Conselho para deliberar sobre este tema?

JUSTIFICAÇÃO

O tema abordado pela resolução do CONANDA é de extrema relevância e sensibilidade, pois envolve a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e também a análise de questões legais, éticas e sociais que demandam esclarecimento;

É fundamental assegurar que tais diretrizes estejam devidamente fundamentadas e alinhadas à legislação brasileira, promovendo o melhor interesse, acolhimento e proteção das crianças e adolescentes, assim como a transparência nas decisões que impactam diretamente a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2024.







CÂMARA DOS DEPUTADOSGabinete da Deputada Federal **GREYCE ELIAS**

Avante / MG



